

Estatuto da Associação de Fomento Artístico e Cultural Mundo Cênico



Capítulo I Denominação, Duração, Sede e Finalidades

Artigo 1º - A Associação de Fomento Artístico e Cultural Mundo Cênico, fundada em 22 de Março de 2018, funcionará com o nome fantasia **Mundo Cênico**. É uma associação civil, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede no Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, na Rua Cristino Pereira dos Santos, nº 133, Centro – CEP 37260-000 e foro em Perdões – MG. A Associação de Fomento Artístico e Cultural Mundo Cênico será regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Associação de Fomento Artístico e Cultural Mundo Cênico tem por finalidades:

- Produzir e comercializar bens artísticos e culturais, tais como: Espetáculos Teatrais, Eventos Culturais, Danças, Áudios Visuais, Shows Musicais, Publicações, Artesanatos, Feiras Literárias, Exposições, Festas Dançantes e outras atividades e eventos que atendam os objetivos da Associação de Fomento Artístico e Cultural Mundo Cênico;
- Promover Seminários, Palestras, Fóruns, Workshops, Cursos e Oficinas para a capacitação dos membros da associação e interessados;
- Oferecer diversas atividades de integração, socialização e recreação;
- Fomentar, incentivar e apoiar eventos produzidos por outras entidades;
- Prestar serviços de consultoria, curadoria e assessoria para eventos culturais e artísticos;
- Realizar encontros entre grupos artísticos e culturais afim de um crescimento profissional, artístico e cidadão;
- Integrar as práticas da Associação de Fomento Artístico e Cultural Mundo Cênico as de outros movimentos, locais ou não, em prol dos artistas ou comunidades;
- Avaliar e colaborar com as políticas públicas de inclusão da população carente, visando à qualidade dos serviços oferecidos em instituições públicas e privadas;
- Motivar e estabelecer convênios com entidades governamentais ou não governamentais, nacionais ou internacionais, nos âmbitos culturais, científicos, educacionais e congêneres com o interesse similar com a Associação de Fomento Artístico e Cultural Mundo Cênico para o desenvolvimento de projetos comuns, troca de informações, tecnologia e conhecimentos, realização de pesquisas, trabalhos de campo, palestras, cursos e atividades educativas e culturais sempre ligados aos interesses da Associação de Fomento Artístico e Cultural Mundo Cênico;
- Levantar, coletar informações e dados sociais, culturais e científicos de todo o país;
- Fortalecer a cultura local e seus valores históricos, participando do mercado globalizado, sem perder a sua identidade;
- Firmar acordos para receber, utilizar, administrar espaços ou imóveis em comodato, doação, empréstimo, parceria ou cessão para exercer as atividades a fins da Associação de Fomento Artístico e Cultural Mundo Cênico;

Artigo 3º - A Associação de Fomento Artístico e Cultural Mundo Cênico poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Capítulo II Quadro dos Associados, Direitos e Deveres

Artigo 4º - A Associação de Fomento Artístico e Cultural Mundo Cênico é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos mediante a indicação de um membro associado e a aprovação da diretoria executiva, sem discriminação de idade, sexo, nacionalidade, origem étnica, religião, participação política ou social, desde que desenvolvam os objetivos estabelecidos neste estatuto.

Artigo 5º - Os associados da Associação de Fomento Artístico e Cultural Mundo Cênico compõem uma das 02 (duas) categorias:

- Associados Efetivos:** são pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinarão os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitido nos termos do artigo 5º, parágrafo terceiro;
- Associados Colaboradores:** são pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos que forem apresentados e aprovados pela diretoria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nas categorias de associados poderão ser admitidas pessoas físicas e jurídicas, devendo no caso de pessoas jurídicas serem designadas por está um representante perante a Associação de Fomento Artístico e Cultural Mundo Cênico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os associados colaboradores da Associação de Fomento Artístico e Cultural Mundo Cênico não respondem, mesmo que subsidiariamente, pelas obrigações sociais e não podem votar e candidatar-se a cargos da diretoria executiva.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os associados colaboradores poderão se tornar associados efetivos, observando os seguintes critérios:

- Ser associado colaborador pelo menos 2 (dois) anos com participação e frequência em 85% (oitenta e cinco por cento) nas reuniões ordinárias e extraordinárias;
- Ou Ser indicado pela diretoria executiva, votado em assembleia geral com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes;
- Ou ser fundador da Associação de Fomento Artístico e Cultural Mundo Cênico.

Artigo 6º - São direitos dos associados:

- Comparecer e tomar parte nas assembleias gerais;
- Participar de todas as atividades que a Associação de Fomento Artístico e Cultural Mundo Cênico realize e, sempre que possível, daquelas em que a Associação de Fomento Artístico e Cultural Mundo Cênico somente participe;
- Propor a criação e tomar parte de comissões e grupos de trabalho quando designado para estas funções pela diretoria;
- Requerer convocação de assembleia, justificando convenientemente o pedido, desde que subscrito por 25% (vinte e cinco por cento) dos associados;
- Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como todos os planos, relatórios, prestação de conta e resultado de auditoria independente;
- Invocar a qualquer tempo as disposições estatutárias;
- Apresentar projetos, propostas e programas de ação para Associação de Fomento Artístico e Cultural Mundo Cênico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os direitos dos associados, previsto neste estatuto, são pessoais e intransferíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderão votar todos os associados, sendo que, apenas os membros efetivos poderão votar e ser votados para cargos da diretoria executiva.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os associados, qualquer que seja a sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da associação, nem pelos atos praticados pelo presidente ou pela diretoria executiva, a menos que hajam com dolo em suas atividades.

Artigo 7º - São deveres dos associados:

Fumo Costa

Assimile

Glicia P. Resende
Advogada
Mestre em Direito
OAB/MG 103038



- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) Acatar as determinações da diretoria executiva;
- c) Comparecer por ocasião nas assembleias gerais e demais reuniões, quando legalmente convocado;
- d) Satisfazer os compromissos tratados com a associação na qualidade de associado;
- e) Exercer com zelo os cargos ou encargos para os quais for eleito ou nomeado;
- f) Cuidar e conservar o patrimônio da **Associação de Fomento Artístico e Cultural Mundo Cênico**;
- g) Comunicar por escrito mudança de endereço ou telefone;
- h) Em caso de necessidade de afastamentos dos membros da diretoria executiva da associação, comunicar por escrito com antecedência de trinta (30) dias.

Artigo 8º - Da admissão e exclusão de associados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A admissão de novos associados colaboradores dar-se-á pela indicação de algum dos associados efetivos e aprovado em assembleia ordinária geral, através dos seguintes critérios:

- a) Apresentação por escrito do nome e a relevância para a **Associação de Fomento Artístico e Cultural Mundo Cênico** da pessoa indicada por antecedência de no mínimo 10 dias da assembleia geral para diretoria executiva;
- b) Ter um perfil compatível com o da **Associação de Fomento Artístico e Cultural Mundo Cênico**;
- c) Ser aprovado pela assembleia geral com pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da **Associação de Fomento Artístico e Cultural Mundo Cênico**, por decisão da diretoria executiva, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembleia geral.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O afastamento injustificado e não oficializado por parte do associado pode acarretar no desligamento compulsório do mesmo, a critério da diretoria executiva.

PARÁGRAFO QUARTO: Poderá também ser compulsoriamente excluído aquele associado que não mostrar eficiência no desenvolvimento das suas atividades dentro da **Associação de Fomento Artístico e Cultural Mundo Cênico**.

PARÁGRAFO QUINTO: O descumprimento das disposições estatutárias, tal como a prática de atos incompatíveis com as finalidades da **Associação de Fomento Artístico e Cultural Mundo Cênico** também acarretam o desligamento compulsório do associado.

PARÁGRAFO SEXTO: Poderá ser excluído imediatamente qualquer sócio que não estiver presente na Assembleia Ordinária Geral, sem justificativa prévia por escrito ou posterior de no máximo 5 (cinco) dias úteis.

Capítulo III Da Administração

Artigo 9º - A **Associação de Fomento Artístico e Cultural Mundo Cênico** será administrada pela assembleia geral e pela diretoria executiva.

Artigo 10º - A assembleia geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 11º - Compete à assembleia geral:

- a) Eleger o presidente da diretoria executiva;
- b) Eleger o conselho fiscal;
- c) Instituir e destituir administradores;
- d) Apreçar recursos contra decisões da diretoria executiva;
- e) Decidir sobre reformas do estatuto;
- f) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- g) Decidir sobre a extinção da entidade;
- h) Aprovar o regimento interno.

Artigo 12º - A assembleia geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, em janeiro, para:

- a) Apreçar o relatório anual da diretoria executiva;
- b) Realizar novas eleições, quando fim do mandato da diretoria executiva.
- c) Registrar novos membros colaboradores.

Artigo 13º - A assembleia geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- a) Pelo presidente da diretoria executiva;
- b) Por requerimento de 25% (vinte e cinco por cento) dos associados.

Artigo 14º - A convocação da assembleia geral poderá ser feita por intermédio de documento anexada na sede da instituição, circulares, telefonemas, e-mails ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer assembleia geral ocorrerá em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo o quórum mínimo.

Artigo 15º - A diretoria executiva será constituída necessariamente por um presidente, um vice presidente, um secretário e um tesoureiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mandato da diretoria será de três (03) anos, não sendo vedada a reeleição, seja ela consecutiva ou não.

Artigo 16º - Compete à diretoria executiva:

- a) Elaborar e executar programa anual de atividades;
- b) Elaborar e apresentar, à assembleia geral, o relatório anual;
- c) Realizar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- d) Contratar e demitir prestadores de serviço;
- e) Aprovar novos membros da associação.

Artigo 17º - Compete ao presidente:

- a) Representar a **Associação de Fomento Artístico e Cultural Mundo Cênico** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) Nomear o vice-presidente, o secretário e o tesoureiro;
- c) Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- d) Convocar e presidir a assembleia geral;
- e) Convocar e presidir as reuniões da diretoria executiva;
- f) Assinar, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da associação juntamente com o tesoureiro;
- g) Usar o voto de desempate quando necessário;
- h) Resolver todos os casos omissos neste estatuto em consonância com os membros da diretoria executiva;
- i) Convocar o conselho fiscal sempre que julgar necessário;
- j) Adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da associação mediante a autorização da assembleia geral;

Bumobota

Glicia P. Resende
Advogada
Mestre em Direito
OAB/MG 103038



k) Contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da Associação de Fomento Artístico e Cultural Mundo Cênico.

Artigo 18º - Compete ao vice-presidente:

- Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao presidente;
- Sempre que possível auxiliar o secretário;
- Assinar contratos que o presidente seja o prestador de serviços da Associação de Fomento Artístico e Cultural Mundo Cênico.

Artigo 19º - Compete ao secretário:

- Registrar, manter em ordem e ter sob sua guarda os documentos da Associação de Fomento Artístico e Cultural Mundo Cênico;
- Redigir ou mandar redigir e ler as atas de todas as reuniões da diretoria e assembleia geral;
- Comunicar e divulgar manifestações da Associação de Fomento Artístico e Cultural Mundo Cênico;
- Controlar as correspondências recebidas e emitidas.

Artigo 20º - Compete ao Tesoureiro:

- Cuidar do caixa da Associação de Fomento Artístico e Cultural Mundo Cênico;
- Criar métodos de rendimento e aumento do valor do caixa;
- Monitorar a conta bancária da Associação de Fomento Artístico e Cultural Mundo Cênico;
- Manter organizado e de fácil acesso entradas e saídas de dinheiro;
- Controlar o registro contábil;
- Assinar junto ao presidente todos os cheques, ordens de pagamentos e títulos que representem obrigações financeiras da Associação de Fomento Artístico e Cultural Mundo Cênico.

Artigo 21º - O conselho fiscal será constituído por três membros, eleitos pela assembleia geral e compete a eles:

- Fiscalizar o trabalho realizado pelos membros da diretoria executiva;
- Examinar em qualquer tempo, os livros e documentos da associação, assim com sua situação financeira;
- Denunciar erros e fraudes que descobrir, sugerindo medidas para saná-los.

PARÁGRAFO ÚNICO: os membros da diretoria executiva e conselho fiscal não serão remunerados apenas pelo exercício das suas funções como presidente, vice-presidente, secretário, tesoureiro e fiscal.

Artigo 22º - Os recursos financeiros necessários para manutenção e cumprimento das finalidades da Associação de Fomento Artístico e Cultural Mundo Cênico serão provenientes de receitas, contratos, convênios, prestações e fornecimento de serviços advindos do poder público ou privado, nacional e estrangeiro, de doações e patrocínios de pessoas físicas ou jurídicas, resultados operacionais e contribuição dos associados, quando o regulamento interno a instituir, sendo todos os recursos integralmente aplicados na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CAPÍTULO IV Do Patrimônio

Artigo 23º - O patrimônio da Associação de Fomento Artístico e Cultural Mundo Cênico será constituídos de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Artigo 24º - No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênera, com personalidade jurídica, que esteja legalmente habilitada.

CAPÍTULO V Das Disposições Gerais

Artigo 25º - A Associação de Fomento Artístico e Cultural Mundo Cênico manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Artigo 26º - A Associação de Fomento Artístico e Cultural Mundo Cênico será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Artigo 27º - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes na assembleia geral extraordinária, a última especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Artigo 28º - Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria executiva e referendados pela assembleia geral. E fica eleito o foro da Comarca de Perdões/MG para sanar possíveis dúvidas.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 05 de Novembro de 2019.

Perdões, 05 de Novembro de 2019.

(Presidente)

Advogada Glícia Paula Resende
OAB 103038MG

CARTÓRIO DE REG. DE TIT. E DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
Maria Augusta Bastos Pereira - Oficiala
Rua Augusta Alves Pereira 35 - Monte Verde
Fone: (35)3864-1805

Código	6412-1	0601-9	8101-8	Total
Qtd.	1	1	3	5

PROTOCOLO Nº 7365 REG Nº 1000 - LIV 13-A - PÁG 404 - AV Nº 6

Perdões, MG, 13 de dezembro de 2019.
Maria Augusta Bastos Pereira - Oficiala

Des	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total
	134,83	6,74	8,10	47,21	196,88

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Ofício CARTÓRIO DE REG. DE TIT. E DOC. E PESSOAS

SELO DE CONSULTA: AX241839 - Cód. Seg.: 6881.8739.7836.6440
Quantidade de atos praticados: 5
Ato(s) praticado(s) por: Maria Augusta Bastos Pereira - Oficiala
Emol: 142,93 - TFJ: 47,21 - Valor final: 190,14 - ISS: 6,74
consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>